



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

## **PARECER Nº. 03/2026**

### ***Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.***

*PRESIDENTE: Valdiney Alexandre Pereira*

*RELATOR: Jefferson Brunno Maia Franco,*

*MEMBRO: Djanira Ferreira de Lima*

**Parecer sobre o Projeto de Lei nº 003, de 12.02.2026, do Executivo Municipal,** dispondo sobre a alteração do Parágrafo Segundo e Parágrafo Terceiro do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000 e dá outras providências.

### **RELATÓRIO:**

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para Parecer Prévio, tendo a Comissão se reunido nesta data, com a presença de todos os seus membros, para apreciação da matéria.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a alteração do §2º e §3º do art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 121/2000, estabelecendo novas regras para concessão e renovação de licença a servidor público municipal, bem como definindo sua vigência e revogação das disposições em contrário.

### **ANÁLISE:**

A matéria trata de norma de natureza administrativa relacionada ao regime jurídico dos servidores públicos municipais, inserindo-se na competência legislativa do Município.

A proposição apresenta redação clara, objetiva e adequada à técnica legislativa, não se verificando vícios de legalidade ou inconstitucionalidade formal ou material. As alterações propostas possuem coerência normativa, observam o interesse público e mantêm harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

No âmbito da competência desta Comissão, que se restringe à análise da legalidade e da redação da matéria, constata-se que o projeto atende aos requisitos jurídicos e formais exigidos.

Nada há a opor quanto à sua tramitação.

### **VOTO:**



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

Sem mais, esta Relatoria opina pela aprovação da referida matéria, considerando-a apta à aprovação plenária.

É o Relatório.

Sem mais, apresento-o aos meus pares de Comissão, infra-assinado, que o ratificam, constituindo-se, em aprovado, no PARECER da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de fevereiro de 2026.

---

**Jefferson Brunno Maia Franco**  
(Relator)

**DECISÃO**

***Pelas Conclusões do Relatório:***

---

---

***Contrário às Conclusões do Relatório:***

---

---